



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 206-23/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM PAGAMENTO DAS CUSTAS DE
RETIRADAS E CANCELAMENTOS DE
PROTESTOS QUE SÃO APLICÁVEIS AO
CARTÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto n.º 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, n.º 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.189.958/0001-29, sediada na Praça Tancredo Neves, n.º 86, Ed. Conquista Center Sala 16-1, Piso, Centro, Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GUSTAVO FREIRE ALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.524.781 SSP/BA e do CPF n.º 014.821.015-56,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN encaminhou, por meio do Protocolo Gep n.º 131798/2025, solicitação de acréscimo de quantitativo do Contrato n.º 206-23/2025, com as justificativas e documentos anexos a esse protocolo, tendo como esteio legal o art. 124, inciso I, “b”, e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206-23/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTO DAS CUSTAS DE RETIRADAS E CANCELAMENTOS DE PROTESTOS QUE SÃO APLICÁVEIS AO CARTÓRIO**, objeto da **Compra Direta n.º 143/2025, Processo Administrativo n.º 49.604/2025 e Termo de Referência**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Pelo referido acréscimo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), além do inicialmente pactuado.

Cláusula Segunda – As despesas remanescentes do contrato correrão pela rubrica orçamentária da Secretária Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN: Atividade: 2.016, Elemento: 33.90.39.00, Sub-Elemento: 99999 e Fonte de Recurso: 500.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Guilherme Andrade





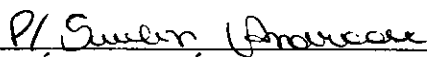
VITÓRIA DA
CONQUISTA

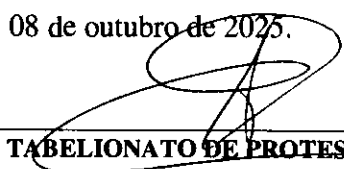
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA


TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

TESTEMUNHAS: Rodrigo Cardoso Bulhões
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 78134 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

CPF/CNPJ: 27.189.958/0001-29

Endereço do imóvel: Praça PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº86 - CENTRO -
Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-902

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 23/09/2025 ✓

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 23 de Setembro de 2025

Chave de validação: a3ddb30c



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254865754**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.189.958/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
CNPJ: 27.189.958/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:10 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE8C.EC90.9E2B.A987**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.189.958/0001-29

Certidão nº: 60258204/2025

Expedição: 08/10/2025, às 11:10:28

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.189.958/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.189.958/0001-29
Razão Social: TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
Endereço: TANCREDO NEVES / CONQUISTA CENTER / SALVADOR / BA / 41205-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092608086044960703

Informação obtida em 08/10/2025 11:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALOR: R\$ 17.773,92 (dezesete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2022 / **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 014/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vitória da Conquista, em 20 de outubro de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206-23/2025 – SEFIN

Contratado: TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206-23/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTO DAS CUSTAS DE RETIRADAS E CANCELAMENTOS DE PROTESTOS QUE SÃO APLICÁVEIS AO CARTÓRIO**, objeto da **Compra Direta nº 143/2025, Processo Administrativo nº 49.604/2025**. – Pelo referido acréscimo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), além do inicialmente pactuado. As despesas remanescentes do contrato correrão pela rubrica orçamentária da Secretária Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2025 – FSVCS SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVCS**, Estado da Bahia, Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.785 de 12/12/2011, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, do art. 15, II e art. 21 §3º do Estatuto da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, dos artigos 442 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025**.

Artigo 1º Ficam convocados os candidatos aprovados, conforme anexo I deste Edital.

Artigo 2º Os candidatos convocados deverão entregar a documentação constante no anexo II no dia **29/10/2025 (quarta-feira)** no setor de RH da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situada à Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA,